

**Processo TC- 020.805/2019-5**  
**Tomada de Contas Especial**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada em face do Sr. Raimundo Nonato Sampaio, ex-Prefeito do Município de Zé Doca/MA, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por força do Convênio 658724/2009, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e aquela municipalidade, tendo por objeto a construção de escolas, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

Tendo em vista a revelia do responsável, manifesto-me de acordo com a proposta de encaminhamento alvitada pela unidade instrutiva, no sentido de julgar suas contas irregulares, com condenação em débito, sem prejuízo da imputação de multa fundamentada no art. 57 da Lei 8.443/1992.

Sugiro, apenas, que as datas de ocorrência para fins de atualização do débito sejam alteradas para os dias do efetivo crédito dos recursos, que, conforme extrato bancário à peça 10, foram os dias 20/4/2010 (R\$ 306.829,00) e 1/8/2011 (R\$ 306.829,01).

Ministério Público, em 11 de fevereiro de 2020.

**Lucas Rocha Furtado**  
Subprocurador-Geral